



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 18 de maio de 2006 - Nº 92

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.568, DE 17 DE Maio DE 2006

Dispõe sobre a autorização para absorção de atividades e serviços prestados pelo Estado do Piauí, que especifica, na forma do disposto na Lei Estadual nº 5.519, de 13 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Estadual a autorizar a absorção de atividades e serviços de reabilitação, readaptação e educação especial prestados pelo Estado do Piauí, na forma do disposto na Lei Estadual nº 5.519, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de maio de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 1580



DECRETO Nº 12.210 DE 17 DE Maio DE 2006.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

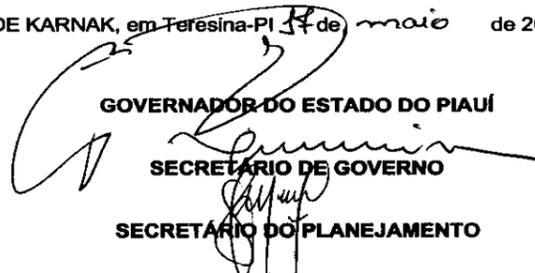
Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor dos órgãos: Secretaria da Saúde/Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Secretaria do Planejamento e Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetuará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 17 de maio de 2006


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 12.210, de 17/05/2006.

					R\$ 1,00	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	
17101.10302172.203	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SAÚDE	SO	4.4.90.51	10	800.000	
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.39	13	6.000.000	
17110.10302382.216	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.82	00	80.000	
19102.20606431.064	APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA - PCPR	FO	3.3.90.30	17	300.000	
21201.04122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.1.90.09	00	50.000	
21201.04122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.1.90.16	00	50.000	
TOTAL					7.280.000	

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 12.210 de 17/05/2006.

					R\$ 1,00	
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	
17101.10302172.203	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SAÚDE	SO	4.4.90.52	10	800.000	
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.30	13	3.000.000	
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.38	13	2.000.000	
17101.10302382.204	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.82	13	1.000.000	
17110.10302382.216	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.30	00	50.000	
17110.10302382.216	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	SO	3.3.90.36	00	30.000	
19102.20606431.064	APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA - PCPR	FO	3.3.90.35	17	300.000	
21201.04122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.1.90.92	00	100.000	
TOTAL					7.280.000	

P. P. 1572 a 1574



DECRETO Nº 12.211 DE 17 DE Maio DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 4.042.000,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 8º da Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

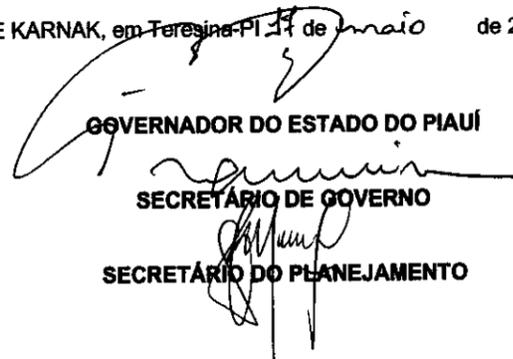
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Laboratório Central Dr. Costa Alvarenga - Teresina, Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, I Coordenação Regional de Saúde - Parnaíba, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisa Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO e Secretaria da Assistência Social e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 4.042.000,00 (quatro milhões e quarenta e dois mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 17 de maio de 2006


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO